

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

Sociedade em fase de organização
("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO (AGC)
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2019**

1. Data, hora e local: Em 17 de Junho de 2019, às 10:00 horas, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390.

2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação por Edital de Convocação publicado nos termos do Artigo 124 da Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 124 do mesmo diploma legal que determina, independentemente das formalidades previstas em lei, seja considerada regular a assembleia geral a que compareçam todos os acionistas.

3. Presença: Presentes os fundadores e subscritores do capital social da Companhia, de conformidade com a lista de presença de acionistas e composição do quadro societário que consta do **Anexo I** a esta ata, representando a totalidade do capital social, a saber:

(i) **MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Santa Maria/RS, nascida em 23/02/1959, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, Nº 619, bairro Centro, CEP 95.900-170, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9019891821 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob Nº 395.570.811-04;

(ii) **MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 18/06/1999, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 1823, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 65.152.169-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob Nº 131.447.889-37;

(iii) **MARCO ANTÔNIO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 17/04/1977, residente e domiciliado na Rua Aristides

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Teixeira, Nº 135, apto. 100, bairro Centro Cívico, CEP 80.530-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4061598911 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob Nº 920.991.810-04.

4. Composição da Mesa: (i) Presidente: Sra. Magda Rejane da Silva Princka; e (ii) Secretário: Sr. Matheus Markiewicz de Azambuja.

5. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Constituição e Denominação Social. É aprovada a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação social de **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.** ("Companhia"), com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390.

5.2. Objeto Social. Aprovada por unanimidade a redação do Objeto Social da Companhia: *"A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de estruturação de ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários e outros ativos financeiros por sociedades, organizações e demais entidades que desejem realizar captação de recursos com investidores; (ii) a prestação de serviços de consultoria em marketing e publicidade e de assessoria na divulgação de produtos e de ofertas de valores mobiliários e outros ativos financeiros; e (iii) Correspondente de instituições financeiras. (iv) Adicionalmente ao disposto acima, a Companhia poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, exercendo efetivamente o controle de capital, atuando como holding de instituições não financeiras, bem como executar a prestação de serviços de apoio na gestão e assistência técnica, mercadológica, administrativa e financeira e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia, especialmente para sociedades controladas e coligadas"*.

5.3. Prazo de Duração da Sociedade. Aprovada por unanimidade o prazo de duração da Companhia: *"O prazo de duração da sociedade é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral de Acionistas alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal"*.

5.4. Capital Social. Aprovado o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas em conformidade com os boletins de subscrição que constam do **Anexo II** a esta ata ("Boletins de Subscrição").

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

5.5. Estatuto Social. Aprovado o Estatuto Social da Companhia, que consta como **Anexo V** a esta ata, e que passa a regular o seu funcionamento.

5.6. Eleição do Conselho de Administração. Em conformidade com o artigo 5.1 do Projeto do Estatuto Social da Companhia (Anexo V), aprovado no item 5.5. acima, (i) a Sociedade transformada será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social; e (ii) são eleitos para ocupar os cargos de membros titulares do Conselho de Administração da Companhia:

i) Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração: **MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Santa Maria/RS, nascida em 23/02/1959, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, Nº 619, bairro Centro, CEP 95.900-170, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9019891821 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob Nº 395.570.811-04;

ii) Para o cargo de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração: **MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 18/06/1999, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 1823, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 65.152.169-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob Nº 131.447.889-37;

iii) Para o cargo de 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração: **MARCO ANTÔNIO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 17/04/1977, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, Nº 135, apto. 100, bairro Centro Cívico, CEP 80.530-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4061598911 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob Nº 920.991.810-04.

5.7. Declarações Legais. Em conformidade com artigo 147, da Lei Nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, os conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei:

(i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

(ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76; e

(iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76.

5.8. Mandato. Os Conselheiros eleitos terão mandato de 3 (três) anos, a contar da data de realização da presente reunião, unificado, até o dia **17 de Outubro de 2022**, permitida a reeleição em conformidade com o item 5.5 do Estatuto Social.

5.9. Sucessão. Em conformidade com os termos do artigo 5.6 do Estatuto Social, os Conselheiros permanecerão no efetivo exercício dos seus cargos até a investidura de seus sucessores.

5.10. Investidura. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, conforme **Anexo III** a presente ata, nos termos do que determina o artigo 149 da Lei Nº 6.404/76, incluindo a declaração prevista na Lei Nº 6.404/1976, artigo 147, Parágrafo 4º, e nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 367/2002.

5.11. Remuneração Global dos Administradores da Companhia. Aprovada a remuneração global dos administradores da Companhia, em conformidade com o item 5.7 do Estatuto Social, fixada por esta Assembleia em até no máximo R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais. Aprovada ainda, neste ato, a renúncia à remuneração manifestada expressamente pelos Conselheiros ora eleitos na forma do **Anexo IV** a presente ata.

5.12. Dispensa de Vedação Legal. Os Conselheiros ora empossados ficam expressamente dispensados da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



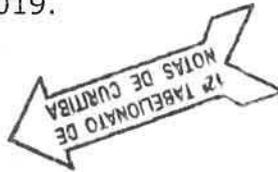
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição sendo lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada por todos os acionistas da Sociedade, foi por todos assinada.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019.

Autenticação da Mesa:



Magda Rejane da Silva Princka

MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA
Presidente da Mesa

[Signature]

MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:

[Signature]

Dr. Miguel Ângelo Rasbold

OAB/PR Nº 34.291

RG Nº 849.172-0 (SSP/PR)

CPF/MF Nº 434.757.600-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

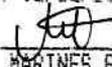


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Edson Aparecido Villa de Carvalho
Tabeliao - Tel:(41)3039-8417

Selo: mnc4X.rAFZN.wx0zn - nD2ED.EFY33
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MAGDA REJANE DA SILVA PRIMCKA.
Curitiba-PR, 02/12/2019

Em test.  da verdade:
MARINES PALMEIRA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.
Sociedade em fase de organização
("Companhia")

ANEXO I – LISTA DE PRESENCAS E QUADRO DA COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

ACIONISTAS	AÇÕES ON	ASSINATURAS
MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA , brasileira, divorciada, empresária, natural de Santa Maria/RS, nascida em 23/02/1959, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, Nº 619, bairro Centro, CEP 95.900-170, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9019891821 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob Nº 395.570.811-04;	450 (quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	
MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA , brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 18/06/1999, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 1823, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 65.152.169-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob Nº 131.447.889-37.	400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	
MARCO ANTÔNIO CARDOSO , brasileiro, divorciado, empresário, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 17/04/1977, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, Nº 135, apto. 100, bairro Centro Cívico, CEP 80.530-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4061598911 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob Nº 920.991.810-04.	150 (cento e cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019


MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA
Presidente da Mesa


MATHEUS M. DE AZAMBUJA
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:


Dr. Miguel Ângelo Rasbold
OAB/PR Nº 34.291
RG Nº 849.172-0 (SSP/PR)
CPF/MF Nº 434.757.600-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Anexo II da Ata da Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.
Sociedade em fase de organização

("Companhia")

ANEXO II

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Anexo II da Ata da Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

Sociedade em fase de organização

("Companhia")

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

1. Subscritor: MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 18/06/1999, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 1823, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 65.152.169-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob Nº 131.447.889-37;

2. Numero de ações subscritas: 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real)

4. Valor total da subscrição: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5. Forma de integralização: moeda corrente nacional.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019



MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA

Subscritor



MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA

Presidente da Mesa



MATHEUS M. DE AZAMBUJA

Secretário da Mesa

Visto do Advogado.



Dr. Miguel Ângelo Rasbold

OAB/PR Nº 34.291

RG Nº 849.172-0 (SSP/PR)

CPF/MF Nº 434.757.600-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

Sociedade em fase de organização

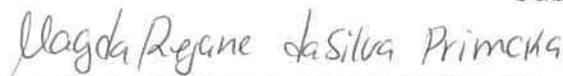
("Companhia")

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

- 1. Subscritor:** **MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Santa Maria/RS, nascida em 23/02/1959, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, Nº 619, bairro Centro, CEP 95.900-170, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9019891821 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob Nº 395.570.811-04;
- 2. Numero de ações subscritas:** 450 (quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 3. Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um real)
- 4. Valor total da subscrição:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 5. Forma de integralização:** moeda corrente nacional.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019


MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA
Subscritor


MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA
Presidente da Mesa


MATHEUS M. DE AZAMBUJA
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:


Dr. Miguel Ângelo Rasbold

OAB/PR Nº 34.291

RG Nº 849.172-0 (SSP/PR)

CPF/MF Nº 434.757.600-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

Sociedade em fase de organização

("Companhia")

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

1. Subscritor: MARCO ANTÔNIO CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 17/04/1977, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, Nº 135, apto. 100, bairro Centro Cívico, CEP 80.530-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4061598911 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob Nº 920.991.810-04;

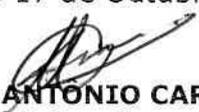
2. Numero de ações subscritas: 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real)

4. Valor total da subscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5. Forma de integralização: moeda corrente nacional.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019


MARCO ANTONIO CARDOSO
Subscritor


MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA
Presidente da Mesa


MATHEUS M. DE AZAMBUJA
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:


Dr. Miguel Ângelo Rasbold

OAB/PR Nº 34.291

RG Nº 849.172-0 (SSP/PR)

CPF/MF Nº 434.757.600-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Anexo III da Ata da Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.
Sociedade em fase de organização

("Companhia")

ANEXO III

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO

Neste ato, **MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Santa Maria/RS, nascida em 23/02/1959, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9019891821 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob Nº 395.570.811-04, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de organização, com sede e foro na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390, no Município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia") para a qual foi devidamente eleita na Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de **CONSELHEIRA** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandato UNIFICADO de 3 (três) anos, ou até 17 de Outubro de 2022, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso.

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:

- (i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito na **Rua Júlio de Castilhos, Nº 619, bairro Centro, CEP 95.900-170, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul**, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001);
- (ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (iv) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76; e
- (vi) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019


[MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO

Neste ato, **MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 18/06/1999, portador da Cédula de Identidade RG Nº 65.152.169-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob Nº 131.447.889-37, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de organização, com sede e foro na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390, no Município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia") para o qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de **CONSELHEIRO** e **1º VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandato UNIFICADO de 3 (três) anos, ou até 17 de Outubro de 2022, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso.

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:

- (i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito na **Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 1823, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001);
- (ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (iv) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76; e
- (vi) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019



[**MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA**]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO

Neste ato, **MARCO ANTÔNIO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 17/04/1977, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4061598911 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob Nº 920.991.810-04, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de organização, com sede e foro na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390, no Município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia") para o qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de **CONSELHEIRO** e **2º VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandato UNIFICADO de 3 (três) anos, ou até 17 de Outubro de 2022, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso.

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:

- (i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito na **Rua Aristides Teixeira, Nº 135, apto. 100, bairro Centro Cívico, CEP 80.530-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001);
- (ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (iv) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76; e
- (vi) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019


[MARCO ANTÔNIO CARDOSO]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Anexo IV da Ata da Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.
Sociedade em fase de organização

("Companhia")

ANEXO IV

TERMOS DE RENÚNCIA À REMUNERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Neste ato, **MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Santa Maria/RS, nascida em 23/02/1959, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, Nº 619, bairro Centro, CEP 95.900-170, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9019891821 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob Nº 395.570.811-04, membro do Conselho de Administração da **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de organização, com sede e foro na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390, no Município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia");

RENUNCIA, neste ato, a qualquer remuneração, passada, presente ou futura, para o exercício do cargo de **CONSELHEIRA** para a qual foi devidamente eleita na Assembleia Geral de Constituição (AGC) de 17 de Outubro de 2019.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019


[MAGDA REJANE DA SILVA PRINCKA]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Neste ato, **MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 18/06/1999, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 1823, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 65.152.169-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob Nº 131.447.889-37, membro do Conselho de Administração da **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de organização, com sede e foro na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390, no Município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia");

RENUNCIA, neste ato, a qualquer remuneração, passada, presente ou futura, para o exercício do cargo de **CONSELHEIRO** para o qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral de Constituição (AGC) de 17 de Outubro de 2019.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019



[MATHEUS MARKIEWICZ DE AZAMBUJA]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Neste ato, **MARCO ANTÔNIO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 17/04/1977, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, Nº 135, apto. 100, bairro Centro Cívico, CEP 80.530-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4061598911 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob Nº 920.991.810-04, membro do Conselho de Administração da **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de organização, com sede e foro na Rua Francisco Rocha, Nº 198, bairro Batel, CEP 80.730-390, no Município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia");

RENUNCIA, neste ato, a qualquer remuneração, passada, presente ou futura, para o exercício do cargo de **CONSELHEIRO** para o qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral de Constituição (AGC) de 17 de Outubro de 2019.

Curitiba/PR, 17 de Outubro de 2019


[MARCO ANTÔNIO CARDOSO]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Anexo V da Ata da Assembleia Geral de Constituição (AGC) realizada em 17 de Outubro de 2019

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

Sociedade em fase de organização

("Companhia")

ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

Sociedade em fase de organização

("Companhia")

ESTATUTO SOCIAL

17/10/2019

CAPITULO I

Denominação, Sede e Duração

1.1 **STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.**, ("COMPANHIA") é uma sociedade anônima de capital autorizado que rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas") e pelas disposições legais adicionais aplicáveis.

1.2 A companhia tem sede e foro na Rua Francisco Rocha, Nº 190, bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

1.3 Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele, fixando as dotações de capital necessárias.

1.4 O prazo de duração da sociedade é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral de Acionistas alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II

Objeto Social

2.1 A Companhia tem por objeto social:

(i) a prestação de serviços de estruturação de ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários e outros ativos financeiros por sociedades, organizações e demais entidades que desejem realizar captação de recursos com investidores (CNAE 70.20-4/00); (ii) a prestação de serviços de consultoria em marketing e publicidade e de assessoria na divulgação de produtos e de ofertas de valores mobiliários e outros ativos financeiros (CNAE 73.19-0/04); e (iii) Correspondente de instituições financeiras (CNAE 66.19-3/02).

2.2 Adicionalmente ao disposto acima, a Companhia poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, exercendo efetivamente o controle de capital, atuando como holding de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0-00), bem como executar a prestação de serviços de apoio na gestão e assistência técnica, mercadológica, administrativa e financeira e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia (CNAE 82.11-3-00), especialmente para sociedades controladas e coligadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO III

Capital Social

- 3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
- 3.2 As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação.
- 3.3 O capital social da Companhia poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mediante a emissão de ações ordinárias e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.
- 3.4 Respeitado o disposto neste Estatuto, os acionistas sempre terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, direito este que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de deliberação pertinente.
- 3.5 Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no item 3.4 acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.
- 3.6 Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado a respeito do plano de opção de compra e/ou subscrição de ações aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra e/ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou sociedade sob seu controle.
- 3.7 Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros da Companhia, bem como os demais direitos previstos em lei.
- 3.8 Para fins deste Estatuto Social, o termo "Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas (i) ações detidas pelo Acionista Controlador ou por Pessoas Ligadas a ele, (ii) ações detidas por administradores da Companhia e (iii) aquelas em tesouraria.
- 3.9 Para fins do presente Estatuto Social, e independentemente da definição de Acionista Controlador prevista na regulamentação do segmento Bovespa Mais da Bovespa, o termo "Acionista Controlador" significa a pessoa física ou jurídica, fundo ou universalidade de fato ou de direito ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, direto ou indireto que: (i) seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da Assembleia Geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da Companhia; e (ii) use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia.
- 3.10 Para os fins do presente Estatuto Social, "Pessoa Ligada" significa (i) em relação a uma determinada pessoa física ("Pessoa Física"), (a) qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada por essa pessoa física, incluindo aquelas em que a referida Pessoa Física participe do bloco de controle com terceiros, (b) qualquer outra pessoa física que seja parente da Pessoa Física até o segundo grau, ou (c) cônjuge ou companheira(o) da pessoa física; ou (ii) em relação a uma determinada pessoa jurídica ("Pessoa Jurídica"), (a) qualquer outra sociedade direta ou indiretamente controlada por essa

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Pessoa Jurídica, incluindo aquelas em que a referida Pessoa Jurídica participe do bloco de controle com terceiros (b) qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, seja controlada pelo controlador, direto ou indireto, da Pessoa Jurídica, (c) qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que, direta ou indiretamente, controle a Pessoa Jurídica ou (d) os administradores da Pessoa Jurídica ou de seu controlador.

3.11 Os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral, nas hipóteses previstas na legislação, têm direito de retirada da Companhia, sendo que o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso deverá corresponder ao valor patrimonial contábil de tais ações apurado em balancete levantado no último dia do mês imediatamente anterior à data de deliberação que motivou o exercício do direito de retirada.

3.12 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.13 Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia respeitarão os termos e condições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

3.14 A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO IV Assembleia Geral

4.1 A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da lei Nº 6.404/76.

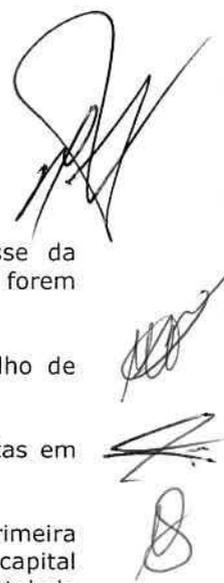
4.2 A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

4.3 A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos membros do Conselho de Administração. Ao presidente da mesa incumbe a escolha do secretário, acionista ou não.

4.4 As deliberações da Assembleia Geral da Companhia, ressalvadas exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

4.5 Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

4.6 Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia, em conformidade com o artigo 124 da Lei 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

4.7 Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais de Acionistas por procurador, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia. A Companhia poderá solicitar, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega na sede social, de procurações e demais documentos relativos à representação de acionistas nas Assembleias Gerais.

4.8 Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações eventualmente exigidas:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;
- (iii) demonstrações do resultado do exercício;
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa; e
- (v) demonstração do valor adicionado.

CAPÍTULO V **Administração**

Seção I – Disposições Gerais

5.1 A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

5.2 O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa da Diretoria.

5.3 A Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, ou o seu Conselho de Administração, dependendo do caso, poderá criar os órgãos técnicos e/ou consultivos, destinados a aconselhar os administradores, que sejam julgados necessários para o perfeito funcionamento da Companhia.

5.4 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado em nome da Companhia por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações, relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade, civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5 Os prazos de mandato do Conselho de Administração e da Diretoria serão de até no máximo 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo facultado à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração estipular prazos menores, e os mandatos serão unificados.

5.6 Findo o mandato, os administradores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, prestando as informações exigidas por lei, independente de caução.

5.7 A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e a fixação da remuneração individual de cada administrador caberá ao próprio Conselho.

Seção II – Conselho de Administração

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

5.8 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 9 (nove) membros, sendo 1 (um) conselheiro Presidente, 1 (um) conselheiro 1º Vice-Presidente, 1 (um) conselheiro 2º Vice-Presidente e os demais, se for o caso, conselheiros sem denominação específica. Os conselheiros deverão ser pessoas físicas, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

5.9 Na eleição dos conselheiros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá determinar qual conselheiro será Presidente, 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente.

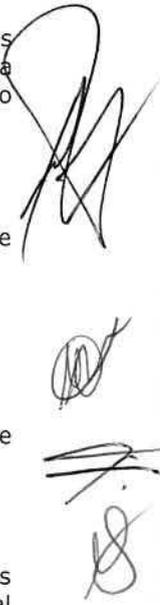
5.10 O Conselheiro deve ter reputação ilibada. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) for empregado ou ocupar cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo conselheiro caso se configurem, supervenientemente, esses fatores de impedimento.

5.11 Os casos de renúncia, morte ou interdição, determinarão a vacância do cargo de conselheiro.

5.12 Em casos de ausências temporárias, o Presidente do Conselho de Administração designará um conselheiro para exercer interinamente a presidência deste órgão, até que possa reassumi-la. Na impossibilidade de tal designação ou ocorrendo a vacância do cargo, o Conselho de Administração, conforme o caso, e por maioria dos votos de seus membros, designará um dos conselheiros para exercer interinamente a Presidência ou procederá, pela mesma forma, à eleição de um novo Presidente.

5.13 O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da companhia, que será executada pela Diretoria, além de verificar a sua execução. Neste sentido, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete privativamente ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como estabelecer suas atribuições e nomear cargos não expressamente previstos neste Estatuto Social ou em lei;
- (iii) convocar a Assembleia Geral;
- (iv) autorizar previamente a Diretoria a, em nome da Companhia:
 - a) dispor ou onerar bens do ativo permanente da Companhia, inclusive imóveis e participações societárias;
 - b) prestar garantias a obrigações de terceiros;
 - c) contratar ou renegociar empréstimos e financiamentos, ou quaisquer outras modalidades de dívida ou crédito, cujo valor conjunto, a cada período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - d) praticar qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

reais) ou praticados no período de 12 (doze) meses, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), individualmente ou no agregado;

e) constituir sociedade, alterar a participação societária da Companhia em qualquer sociedade, celebrar contrato de *joint-ventures*, sociedade em conta de participação, consórcio, ou qualquer outro tipo de acordo de colaboração ou associação;

f) celebrar, modificar e rescindir contratos ou atos jurídicos de qualquer valor entre a Companhia e (1) qualquer de seus acionistas ou Pessoas Ligadas (2) qualquer administrador da Companhia ou de suas controladas ou (3) qualquer Pessoa Ligada a seus acionistas ou administradores;

g) celebrar acordos em juízo ou fora dele, assim como reconhecer de qualquer forma direitos de terceiros em processos administrativos, judiciais ou arbitrais; e

h) outorgar procurações para representação da Companhia, que não "ad judícia", com prazo superior a 1 (um) ano;

(v) orientar a representação da Companhia pelos membros da Diretoria em reuniões, Assembleias Gerais ou outras deliberações societárias das empresas nas quais a Companhia participar na qualidade de acionista ou quotista, podendo examinar a qualquer tempo qualquer assunto referente às mesmas;

(vi) fiscalizar a gestão da Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

(vii) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;

(viii) escolher, contratar e destituir os auditores independentes da Companhia;

(ix) aprovar qualquer novo plano de cargos e salários, bem como política salarial e de contratação da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia;

(x) aprovar o orçamento anual da Companhia; e

(xi) exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto Social não confirmam privativamente a outro órgão da Companhia.

5.14 O Conselho de Administração deverá reunir-se, em caráter ordinário, uma vez a cada 3 (três) meses, ou, em caráter extraordinário, sempre que convocado por qualquer de seus membros.

5.15 As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma:

(a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante envio de correio eletrônico (e-mail); ou (d) desde que acompanhado de uma das formas

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

previstas nas alíneas anteriores, mediante anúncio, contendo data, hora, local e ordem do dia, publicado no mesmo jornal de grande circulação utilizado para as demais publicações da Companhia.

5.16 A convocação da reunião do Conselho de Administração deverá ser feita com ao menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência a contar, conforme seja o caso, (i) da data de assinatura do protocolo na hipótese de convocação indicada na alínea (a) acima, ou (ii) da data do envio da carta na hipótese de convocação indicada na alínea (b) acima, ou (iii) da data do comprovante de transmissão do fax ou comprovante de leitura de correio eletrônico na hipótese de convocação indicada na alínea (c) acima, ou ainda (iii) da data de publicação do anúncio na hipótese de convocação indicada na alínea (d) acima.

5.17 Independentemente das formalidades de convocação previstas nos itens 5.15 e 5.16 serão consideradas regularmente convocadas as reuniões a que todos os conselheiros estiverem presentes.

5.18 As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

5.19 As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone ou vídeo conferência ou formas similares de comunicação remota. Os conselheiros que tenham participado da reunião por meios de comunicação remota deverão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião em nome do conselheiro.

5.20 As reuniões do Conselho de Administração serão sempre presididas por um dos seus membros. As reuniões serão secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião.

5.21 Todas as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria dos votos dos seus membros presentes a reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos conselheiros. Em caso de empate, o voto de minerva caberá ao conselheiro que presidir a reunião na forma do item 5.20 acima.

5.22 Em caso de ausência, o conselheiro ausente poderá nomear um dos outros conselheiros como seu procurador, munido de procuração com poderes específicos. O conselheiro que estiver substituindo o conselheiro ausente, além de seu próprio voto, expressará o do conselheiro representado.

5.23 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias úteis para a eleição de conselheiro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.24 Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, a Presidência do Conselho de Administração caberá ao 1º ou 2º Vice Presidente, nesta ordem de preferência, até a realização de nova Assembleia Geral para eleição do novo Presidente.

5.25 Considerar-se-á ocorrida a vacância de cargo do Conselho de Administração em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 2 (dois) meses, renúncia, destituição ou ausência injustificada de conselheiro por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

5.26 Dos trabalhos e deliberações do conselho de Administração, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ata, na forma de sumário, assinada pelos membros do conselho de Administração presentes à reunião.

Seção III – Diretoria

5.27 A Diretoria é o órgão executivo da companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação e atribuição de poderes traçados pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei e pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação deste outro órgão.

5.28 Compete, fundamentalmente, à Diretoria:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) gerir a Companhia de maneira profissional e ética e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, com ênfase na transparência e divulgação periódica e freqüente de informações aos acionistas, no adequado funcionamento operacional e formal dos seus órgãos, na realização e devida formalização de atos societários e em todos os demais aspectos necessários para a gestão responsável voltada para o desenvolvimento e valorização da Companhia.
- (iii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais de Acionistas, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (iv) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (v) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (vi) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração até 31 de outubro de cada ano o orçamento anual da Companhia;
- (vii) submeter trimestralmente ao Conselho de Administração o plano de negócios da Companhia, para fins de confirmação ou revisão, mediante proposta da Diretoria ou de qualquer membro do Conselho de Administração, apresentada ao Presidente do Conselho pelo menos dois dias antes do dia da convocação da reunião em que deverá ser apreciada a matéria;
- (viii) submeter ao Conselho de Administração, mensalmente, relatórios financeiros e operacionais da Companhia, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- (ix) submeter ao Conselho de Administração, semanalmente, outras informações financeiras ou operacionais que o Conselho de Administração venha a julgar relevantes, para o acompanhamento da Companhia ou desempenho de sua função;
- (x) auxiliar na implantação e execução de auditoria independente a ser aprovada pelo Conselho de Administração;
- (xi) cuidar para que todos os atos societários da Companhia sejam devidamente cumpridos e formalizados assim como devidamente registrados na forma requerida pela legislação em vigor; e

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

(xii) praticar outros atos que venham a ser especificados pelo Conselho de Administração.

5.29 A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

5.30 Os membros da Diretoria serão denominados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Diretor sem designação específica e/ou com designação atribuída pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória a nomeação do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente.

5.31 Compete a cada diretor a administração ordinária da Companhia, a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e a representação do Emissor, individualmente ou em conjunto com outro diretor ou procurador, conforme alçadas previstas neste Estatuto Social.

5.32 As funções, atribuições e poderes individuais de cada diretor, independentemente de outras que vierem a ser outorgadas pelo Conselho de Administração e observadas a política e orientação previamente traçadas por este órgão, serão as abaixo especificadas:

5.32.1 Compete ao Diretor Presidente: Administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente: (i) fazer com que sejam observados o presente Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, juntamente com o relatório dos auditores independentes, bem como a proposta para alocação dos lucros auferidos no exercício fiscal precedente; (iii) elaborar e propor, para o Conselho de Administração, o orçamento anual e plurianual, os planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimento; (iv) conduzir e coordenar as atividades dos Diretores no âmbito dos deveres e atribuições estabelecidos para os respectivos Diretores pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto Social, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria; (v) admitir e demitir funcionários; e (vi) acumular isolada e cumulativamente as atribuições específicas do diretor Financeiro no caso da ausência de nomeação para este cargo ou sua vacância, com todas as prerrogativas do cargo, incluindo mas não se limitando a abrir, fechar e administrar contas bancárias, movimentar recursos financeiros e assinar cheques.

5.32.2 Compete ao Diretor Vice-Presidente: (i) auxiliar e substituir em caso de vacância o Diretor Presidente em suas funções; e (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à respectiva unidade de negócios da Companhia, zelando por seu desempenho e resultado em sintonia com as políticas operacionais definidas pela Companhia; e (iii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

5.32.3 Compete ao Diretor Financeiro: (i) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; (ii) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (iii) coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de finanças de acordo com as metas estabelecidas; (iv) gerir as informações dos resultados econômico-financeiros da Companhia, bem como fornecer periodicamente informações relativas a este desempenho econômico-financeiro à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; (v) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional, com a competência de abrir, fechar e administrar contas bancárias, movimentar recursos financeiros e assinar cheques; (vi) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (vii) coordenar a implantação de sistemas financeiros e de informação gerencial; (viii) executar

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

atividades de análise, acompanhamento e avaliação do desempenho financeiro, além de promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; (ix) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras da Companhia, bem como a sua apresentação aos auditores externos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento; (x) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal, quando necessários; (xi) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais; e (xii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

5.32.4 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; (ii) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações que envolvam relações com investidores; (iii) coordenar e supervisionar o departamento de atendimento ao acionista; (iv) atuar como representante legal da Companhia perante o mercado de valores mobiliários, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e à Bolsa de Valores, nos termos e para os fins previstos na legislação aplicável editada pela CVM e aos acionistas; (v) cumprir as obrigações periódicas do Emissor, bem como manter atualizado o registro de emissor em conformidade com a regulamentação aplicável; (vi) zelar pela política corporativa de divulgação de ato e fato relevante; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

5.32.5 Compete ao Diretor sem Designação Específica: Além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; e (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à respectiva unidade de negócios da Companhia, zelando por seu desempenho e resultado em sintonia com as políticas operacionais definidas pela Companhia; e (iii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

5.33 O Conselho de administração terá prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

5.34 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, qualquer diretor remanescente notificará o Presidente do Conselho de Administração para que este convoque, no prazo de 3 (três) dias úteis, reunião do Conselho de Administração para a eleição do membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.35 Para os fins deste Estatuto, considerar-se-á ocorrida a vacância de diretores em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 2 (dois) meses, renúncia, destituição ou ausência injustificada do Diretor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos da Companhia.

5.36 A remuneração dos diretores será fixada pelo Conselho de Administração no momento que os eleger.

5.37 A Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma:

(i) prática de atos previamente autorizados pelo Conselho de Administração, em conformidade com este Estatuto Social, mediante a assinatura de qualquer um dos diretores ou procurador nomeado na forma previsto neste estatuto;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

(ii) prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a assinatura de (a) 2 (dois) diretores ou (b) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado na forma prevista neste Estatuto;

(iii) prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a assinatura de (a) 1 (um) dos diretores, ou (b) 2 (dois) procuradores, nomeados na forma prevista no item 5.38 abaixo; e

(iv) representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros, assim como a prática de qualquer outro ato, desde que tal ato não importe exercício, renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação ou similar mediante a assinatura de (a) 1 (um) diretor, atuando isoladamente, ou (b) 1 (um) procurador, nomeado na forma prevista neste estatuto.

5.38 Salvo autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judicium", deverão ter duração de até 1 (um) ano.

5.39 As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou a pedido de qualquer outro diretor, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

5.40 As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta de votos dos Diretores. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente remeter o assunto à apreciação do Conselho de Administração para decisão final.

5.41 Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário assinada pelos diretores presentes à reunião.

CAPÍTULO VI Conselho Fiscal

6.1 O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital da Companhia e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

6.2 Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei Nº 6.404 de 1976.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO VII
Exercício Social, Lucros e Dividendos

7.1 O exercício social tem início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

7.2 O Conselho de Administração está autorizado a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.

7.3 Caberá a Assembleia Geral deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei Nº 6.404/75, ressalvada a hipótese prevista no §4º desse mesmo artigo.

7.4 Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da RESERVA LEGAL, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social e tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, ressalvada a hipótese do §1º do artigo 193 da Lei Nº 6.404/75.

CAPÍTULO VIII
Liquidação

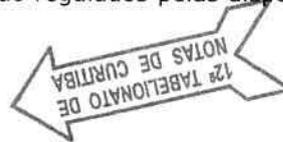
8.1 A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal no período da liquidação.

CAPÍTULO IX
Solução de Controvérsias

9.1 Os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Estatuto Social.

9.2 Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Magda Regane da Silva Primada



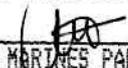
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Edson Aparecido Villa de Carvalho
Tabeliao - Tel:(41)3039-8417

Selo: Tnc4X.KQ4ZN.twDzN - nDKED.tcKsM
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheco por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MAGDA REJANE DA SILVA PRIMCKA,
Curitiba-PR, 02/12/2019

Em test.  da verdade
MARCOS PALMEIRA
ESCREVENTE



02 DEZ. 2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:45 SOB Nº 41300305137.
PROTOCOLO: 197731074 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060593. NIRE: 41300305137.
STONECAP PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS COLETIVOS S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br